

**TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO Nº 18/2023, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pela Ordenadora de Despesa, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, matrícula nº1247563-0, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº73.509.440/0001-42, situada na Avenida José Silva de Azevedo Neto nº 200, Sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-056, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, Srº. LUIS FILIPE MARTINHO MATOS, brasileiro, [REDACTED] administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC/ RJ, inscrita no CPF sob nº124 [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] – Rio de Janeiro – CEP:22775-036 resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 18/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900061575/2024 e no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2023 , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e tabela EMOP e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços, Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo décimo primeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo** : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2025 dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)**: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previstos nos parágrafos nono e décimo, da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes dos insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

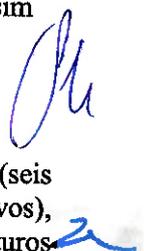
**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso : 1.704.00

Programa de Trabalho:260115.452.0132.4044

Com cobertura inicial através da Nota de empenho nº: 000005/2025 no valor de R\$ 6.254.218,36 (seis milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), correspondentes ao período de janeiro de 2025 à março de 2025. As notas de empenho relativas aos futuros



pagamentos serão emitidas oportunamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de de R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.405.408,99 (dois milhões quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), cada uma delas, de acordo com a medições que retratam a efetiva demanda suscitada pelo Município, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 57.729.815,88 (cinquenta e sete milhões e setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16/01/2025 a 15/01/2026, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 13 de janeiro de 2025.



**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**  
**E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**LUIS FILIPE MARTINHO MATOS**  
**GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



<b>Processo Nº:</b> 9900061575/2024	<b>Data:</b>	<b>Rubrica:</b>	<b>Folha:</b>
--	--------------	-----------------	---------------

**Referência: Ficha nº 0125/CPFGE/2024**

**1. Quadro resumo**

<b>Detalhamento processual</b>	
<b>Ordenador de despesa: S E C O N S E R</b>	
<b>Favorecido: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA</b>	
<b>Instrumento: Termo Aditivo</b>	
<b>Objeto de solicitação:</b> Trata-se de solicitação da SECONSER com vistas à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 18/2023, por 12 meses, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, no valor de R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), pelo prazo de 12 meses.	
<b>Valor</b> R\$ 28.864.907,94	
<b>Data prevista para início da despesa: 16/01/2025</b>	
<b>Prazo de despesa: 12 meses</b>	
<b>Solicitação de compra: -</b>	
<b>Modificação orçamentária: -</b>	
<b>Fonte: -</b>	<b>ND: -</b>



SECRETARIA EXECUTIVA DA CPFGEF

<b>Processo Nº:</b> 9900061575/2024	<b>Data:</b>	<b>Rubrica:</b>	<b>Folha:</b>
--	--------------	-----------------	---------------

**2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGEF)**

Ficha CPFGEF-0125/CPFGEF/2024

<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aprovado</b>	<input type="checkbox"/> <b>Aprovado parcialmente</b>	<input type="checkbox"/> <b>Não aprovado</b>
<b>Valor total aprovado:</b>		
<b>Valor máximo para liquidação no exercício de:</b>		

  
 \_\_\_\_\_  
**ISADORA DE SOUZA MODESTO  
PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Orçamento e Modernização da Gestão  
 (Secretaria Executiva)

  
 \_\_\_\_\_  
**HEITOR PEREIRA MOREIRA**  
 Niterói Prev

  
 \_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO BARBIERO**  
 Secretária Municipal de Fazenda

  
 \_\_\_\_\_  
**RUBIA CRISTINA COSTA BONFIM  
SECUNDINO**  
 Secretária Municipal de Administração

À SECONSER,  
 Para providências, face à ..... aprovação ..... da CPFGEF, em 10 / 01 / 2025.  
 Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota  
 Técnica em referência e na legislação aplicável.

  
 \_\_\_\_\_  
**ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Orçamento e Modernização da Gestão  
 (Secretaria Executiva  
 da CPFGEF)



- I. Amanda Marceli Rodrigues; Matrícula: 1247295-0
  - II. Renata de Freitas Luiz Desmarais; Matrícula: 1247538-8
  - III. Mateus Quintão e Silva; Matrícula: 1247624-0
- Art. 3º** Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- I. homologar relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação e, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
  - II. realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
  - III. realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - IV. examinar o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - V. a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - VI. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
  - VII. proceder as demais ações previstas no Termo de Colaboração que regem a parceria.
- Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- Art. 5º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- Art. 6º** Fica designado como Gestor da Parceria o Sr. Luciano Gagliardi Paez, matrícula 1247575-0, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
- Art. 7º** Esta Portaria que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria terá vigência pelo tempo em que durar a parceria.
- Art. 8º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA SEMPAS Nº 005/2025-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art..9º do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição da Equipe de Planejamento do Processo Administrativo 9900009344/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Considerar designado os servidores

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues, matrícula nº12477230

Marcos Silva Duarte, matrícula nº12477390

Gustavo da Silva Jacob, matrícula nº12477360

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Atos da Secretária

#### EXTRATO Nº 001/2025

**Termo Aditivo nº 01/2025** ao Contrato nº 18/2023– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2023**, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda, par. I, do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900061575/2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 16 de janeiro de 2025, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 260115.452.0132.4044 Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025. NOTA DE EMPENHO: 000005/2025. DATA DE EMPENHO: 13/01/2025.

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 002/CGM/2025-** Dispõe sobre as Auditorias a serem realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno no ano de 2025.

O Controlador Geral do Município, no âmbito de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade às Auditorias que serão retomadas no ano de 2025 nos órgãos e entidades da Administração Municipal. Cumpre ressaltar que parte das auditorias são constantes do Plano de Auditorias de 2024, conforme o quadro abaixo:

Tipo	Objeto	Órgão/Entidade	Fonte
AÇÕES DO PLANO PREVINE NITERÓI	1) Avaliação por amostragem quantitativa/qualitativa da execução das ações dos Planos de Integridade referentes ao biênio 2021-2022.	PMN	LEI MUNICIPAL Nº 3.466/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/2021
AUDITORIA EIXO PATRIMÔNIO	2) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais.	Fundo e Fundação Municipal de Saúde	AUDITORIA FINANCEIRA
CONTRATUAL	3) Auditoria da contratação de empresa para aquisição de conhecimento da abordagem <i>Reggio Emilia</i> na educação do Município de Niterói.	FME	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
AUDITORIA DE MULTIPLICIDADE DE VÍNCULOS DE SERVIDORES	4) Auditoria sob competência da Controladoria-Geral do Município (CGM), em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, para verificar a possível multiplicidade de vínculos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.	PMN	DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025
MONITORAMENTO POR AMOSTRAGEM DO CUMPRIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS REALIZADAS REFERENTES AOS PLANOS DE AUDITORIAS DE 2018 A 2024.		PMN	-

**Art. 2º** Informa-se que a auditoria de Avaliação de Multiplicidade de Vínculos de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Niterói será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido em Decreto Municipal nº 16/2025, sendo indicados pela SMA os seguintes servidores para compor a equipe de auditoria: Conrado Pacheco Barbosa, matrícula nº 1237772-9, e Romero Agra Nascimento, matrícula nº 1247700-0.

**Art. 3º** Informa-se que a auditoria do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Fundação Municipal de Saúde (FMS), integrante do Plano de Auditorias de 2024, será cancelada e, portanto, não terá prosseguimento no curso do exercício de 2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa Pine Assessoramento para Proteção de Dados Pessoais Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.928.127/0001-85, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação tem por objetivo a realização de um curso In Company para

